



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, Quinta-feira, 02 de Julho de 2026 - Edição 1496

Sumário

PODER EXECUTIVO	1
LEIS	1
DEFINE HORÁRIOS DE TRABALHO	1
PORTARIAS	3
CONCESSÃO DE FÉRIAS	3
REGISTRA HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO	5
REMOÇÃO DE SERVIDOR	7



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, Quinta-feira, 02 de Julho de 2026 - Edição 1496



PREFEITURA
DE CERRITO

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito
Av. Flores da Cunha nº 403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS
Fone/Fax: (53) 3254 1190
e-mail: gabinete@cerrito.rs.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 1925/2026 02 DE JULHO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLIADO NO MURAL EM:
02/07/2026 ÀS 22:07/2026
Responsável:
Marcus Vinicius Duarte
Secretário Especial de Gabinete
Matrícula 1666

**INSTITUI, EM CARÁTER TEMPORÁRIO, TURNO ÚNICO NO
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

José Flavio Vieira de Vieira, Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica.

Art. 1º Fica instituído, em caráter temporário, turno único contínuo de 6 (seis) horas diárias no serviço público municipal, a ser cumprido no período compreendido entre as 7h30min e 13h30min, de segunda a sexta-feira, nas seguintes Secretarias:

- I – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural; e
- II – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Trânsito e Meio Ambiente.

Art. 2º O turno único instituído no artigo 1º desta Lei vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, mediante lei, prorrogar ou encerrar antecipadamente o turno único.

Art. 3º Cessado o turno único, os servidores retornarão ao cumprimento da jornada de trabalho especificada em lei para seus cargos, cujo cumprimento ficará apenas suspenso temporariamente em decorrência desta Lei.

Parágrafo único. A jornada de trabalho dos servidores definida em lei para seus cargos não sofrerá qualquer alteração, ficando apenas dispensado seu integral cumprimento durante o período de turno único.

Art. 4º Fica vedada, na vigência do turno único, a convocação para prestação de serviço extraordinário, ressalvados os casos de situação de emergência ou calamidade pública, fazendo jus nessa hipótese, apenas as horas excedentes à jornada de trabalho estabelecida para os cargos.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, 02 de julho de 2026.

José Flavio Vieira de Vieira
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, Quinta-feira, 02 de Julho de 2026 - Edição 1496

B | NoPaper

Data de criação do documento: 02/07/2026 às 09:25:37

Assinantes

✓ **José Flavio Vieira de Vieira**

Assinou em 02/07/2026 às 10:56:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, José Flavio Vieira de Vieira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Marcus Vinicius da Cunha Duarte**

Assinou em 02/07/2026 às 10:57:36 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Marcus Vinicius da Cunha Duarte, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

90X-N5M-94Z-EL2



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, Quinta-feira, 02 de Julho de 2026 - Edição 1496



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito
Av. Flores da Cunha nº403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS
Fone: (53) 3254-1190
e-mail: gabinete@cerrito.rs.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CERRITO**

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:

01/07/2026 a 10/07/2026

Responsável: **Marcus Vinicius da Cunha
Duarte**, matrícula 1666, Secretário Especial
de Gabinete

PORTARIA Nº 342/2026

Dispõe sobre Registro de Concessão
de período de Gozo de Férias.

O Prefeito Municipal de Cerrito, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 76, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e, com base no art. 105, parágrafo único da Lei Municipal 308/2001,

Resolve:

Art. 1º - Registrar a concessão de período de férias por 30 (trinta) dias consecutivos, de 01 de julho de 2026 a 30 de julho de 2026, aos servidores relacionados:

Antonio Perez Torres matrícula 1516, operário, período 2023/2024
Tiago Oliveira de Moura matrícula 1650, pedreiro, período 2024/2025

Art. 2º - Revogar as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, em 01 de julho de 2026.

JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, Quinta-feira, 02 de Julho de 2026 - Edição 1496

B | NoPaper

Data de criação do documento: 01/07/2026 às 12:58:06

Assinantes

- ✓ **Marcus Vinicius da Cunha Duarte**
Assinou em 01/07/2026 às 13:20:06 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, Marcus Vinicius da Cunha Duarte, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
- ✓ **José Flavio Vieira de Vieira**
Assinou em 01/07/2026 às 13:21:10 com o certificado avançado da Betha Sistemas.
Eu, José Flavio Vieira de Vieira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

QKW-0N4-1MZ-KW9



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, Quinta-feira, 02 de Julho de 2026 - Edição 1496



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito
Av. Flores da Cunha nº403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS
Fone:(53)3254-1190
e-mail:gabinete@cerrito.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:

01/07/2026 a 10/07/2026
Responsável Marcus Vinicius da Cunha
Duarte, matrícula 1666, Secretário Especial
de Gabinete

PORTARIA Nº 343/2026

**Dispõe sobre Registro de Homologação de
Estágio Probatório e dá outras providências.**

O **Prefeito Municipal de Cerrito**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 76, Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e, acordo com artigo 21 da Lei Municipal nº 308/2001 e, de acordo com o Decreto Municipal nº 2702/2019 e alterações,

Resolve:

Art. 1º - Homologar o resultado da Avaliação do servidor em Estágio Probatório:

Servidor	Cargo	Pontuação	Resultado
Gutierre Ferreira Muniz	Professor de História	4320	Aprovado
Marilei Dias das Neves	Professor de Ed. Infantil e Series Iniciais do Ensino Fundamental	4310	Aprovado
Vitoria Vieira O. Kurtz de Azevedo	Professor de Português e Inglês	4320	Aprovado

Art. 2º - Declarar Estável No Serviço Público, nos termos do art. 41 & 4º, da Constituição Federal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, em 01 de julho de 2026.

JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, Quinta-feira, 02 de Julho de 2026 - Edição 1496

B | NoPaper

Data de criação do documento: 01/07/2026 às 12:58:06

Assinantes



Marcus Vinicius da Cunha Duarte

Assinou em 01/07/2026 às 13:20:28 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Marcus Vinicius da Cunha Duarte, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.



José Flavio Vieira de Vieira

Assinou em 01/07/2026 às 13:21:16 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, José Flavio Vieira de Vieira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

3ON-43D-OKV-L0E



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, Quinta-feira, 02 de Julho de 2026 - Edição 1496



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cerrito
Gabinete do Prefeito
Av. Flores da Cunha nº 403 - CEP 96395-000 - Cerrito/RS
Fone: (53) 3254-1190
e-mail: gabinete@cerrito.rs.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PUBLICADO NO MURAL EM:

01/07/2026 a 10/07/2026

Responsável: Marcus Vinicius da Cunha
Duarte, matrícula 1666, Secretário Especial
de Gabinete

PORTARIA Nº 344/2026

Dispõe sobre Remoção de Servidor.

O **Prefeito Municipal de Cerrito**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e, com base na Lei nº 308/2001, Art. 41, parágrafo 1º, Inciso II, e ainda:

Considerando que o Município reveste-se de poderes para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do serviço público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações administrativas para resguardar os interesses administrativos, e a Supremacia do Interesse Público;

Considerando que a remoção é ato discricionário da administração pública,

Resolve:

Art. 1º - Fica determinada a remoção do Servidor Público Municipal **VINICIUS VARGAS GOULARTE**, motorista, matrícula 1501 para o cumprimento de sua jornada de trabalho estabelecidas por Lei, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, a contar 01 de julho 2026.

Art. 2º - **Declarar Estável No Serviço Público**, nos termos do art. 41 & 4º, da Constituição Federal.

ent

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerrito, em 01 de julho de 2026.

JOSÉ FLAVIO VIEIRA DE VIEIRA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO DE CERRITO - RS

Cerrito/RS, Quinta-feira, 02 de Julho de 2026 - Edição 1496

B | NoPaper

Data de criação do documento: 01/07/2026 às 12:59:57

Assinantes

✓ **José Flavio Vieira de Vieira**

Assinou em 01/07/2026 às 13:17:30 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, José Flavio Vieira de Vieira, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ **Marcus Vinicius da Cunha Duarte**

Assinou em 01/07/2026 às 13:20:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas.

Eu, Marcus Vinicius da Cunha Duarte, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador.betha.cloud** e insira o código abaixo:

YQD-V57-ZR4-0D4